



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM** E A **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

EMPENHO Nº 2192/2024 de 16/10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 1-838/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BECKER**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, representada pela Sra. **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER, AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L3H2 E TOYOTA ETIOS HB X 13 L, QUE COMPÕE A FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, de acordo com as condições descritas no edital de Dispensa de Licitação nº 009/2024.**

Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição completa	Marca	QTDE	Und. Med.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA VEICULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEICULO AMBULÂNCIA UTI MERCEDES BENZ FURGÃO 417 SPRINTER . Ano de fabricação 2023, Modelo 2024, Cor: BRANCO, Chassi:8AC907643RE240082, Número do Motor: 654920W0160847, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER, COMBUSTÍVEL: DIESEL TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00 %		1	SERV	2.500,00	2.500,00

	<p>Casco - Colisão incêndio, roubo e furto valor mercado 100 % da tabela FIPE</p> <p>a) cobertura de danos materiais a terceiros : R\$200.000,00</p> <p>b) cobertura de danos corporais a terceiros: R\$200.000,00</p> <p>c) cobertura de danos morais: R\$ 200.000,00</p> <p>d) APP- INVALIDEZ R\$ 20.000,00</p> <p>e) APP - MORTE R\$ 20.000,00</p> <p>f) Despesas Médicas Hospitalares DMH: R\$ 20.000,00</p> <p>Carro reserva, pelo período de 15 dias, motor 1.0 com Ar Condicionado</p> <p>Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem de guincho e taxi.</p> <p>Cobertura para vidros, Para - brisa, faróis, retrovisores e lanternas.</p>				
2	<p>SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA VEICULO TOYOTA/ ETIOS HB X 13 L MT</p> <p>SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA VEICULO TOYOTA/ ETIOS HB X 13 L MT ano de fabricação 2017/2018 cor branca placa NEB3864, Chassi: 9BRK19BT9J2104907 E Renavan: 1135253940 para um período de 12 meses.</p> <p>TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00 %</p> <p>Casco - Colisão incêndio, roubo e furto valor mercado 100 % da tabela FIPE</p> <p>a) cobertura de danos materiais a terceiros : R\$200.000,00</p> <p>b) cobertura de danos corporais a terceiros: R\$200.000,00</p> <p>c) cobertura de danos morais: R\$ 200.000,00</p> <p>d) APP- INVALIDEZ R\$ 20.000,00</p> <p>e) APP - MORTE R\$ 20.000,00</p> <p>f) Dispesas Médicas Hospitalares DMH: R\$ 20.000,00</p> <p>Carro reserva, pelo período de 15 dias motor1.0 com Ar CONDICIONADO</p> <p>Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem de guincho e taxi.</p> <p>Cobertura para vidros, parabrisa, farois, retrovisores e lanternas.</p>	1	SERV	500,38	500,38
3	<p>SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA VEICULO RENAULT/MASTER L3H2 MNPA</p> <p>SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL POR UM PERÍDO DE 12 MESES PARA O VEICULO RENAULT/MASTER L3H2 MNPA. Ano de fabricação 2020, Modelo 2021, Cor branca, placa OHV0H32/RO, Chassi:93YMAF4XEMJ751022, Renavan: 01252724532.</p> <p>TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE</p>	1	SERV	2.030,00	2.030,00



100,00 % Casco - Colisão incêndio, roubo e furto valor mercado 100 % da tabela FIPE a) cobertura de danos materiais a terceiros : R\$200.000,00 b) cobertura de danos corporais a terceiros: R\$200.000,00 c) cobertura de danos morais: R\$ 200.000,00 d) APP- INVALIDEZ R\$ 20.000,00 e) APP - MORTE R\$ 20.000,00 f) Despesas Médicas Hospitalares DMH: R\$ 20.000,00 Carro reserva, pelo período de 15 dias motor1.0 com Ar CONDICIONADO Assistência 24 horas completa sem limite de quilometragem de guincho e taxi. Cobertura para vidros, parabrisa, faróis, retrovisores e lanternas.				
---	--	--	--	--

2. DOS PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum de ambas as partes.

2.2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho e contrato. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim.

2.3. A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, observando a qualidade e quantidade solicitada junto à contratada.

2.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições, não sendo permitido o recebimento se não atender as especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela secretaria.

2.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

2.6. Todos os prazos de entrega e critérios de aceitação do objeto, bem como exigências técnicas deverão obedecer ao constante no Termo de Referência e o Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 838/2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

3.2. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de R\$ 5.030,38 (cinco mil e trinta reais e trinta e oito centavos), que será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

3.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

3.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.



3.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

3.7. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas pelos impostos, taxas e pessoal, encargos fiscais e comerciais;

4.3. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais cargos sociais relativo aos seus empregados;

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 838/2024.

4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.6. Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio;

4.7. Além das obrigações determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA fica obrigada ainda àquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 009/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 838/2024.

4.8. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. DO ACRESCIMO OU SUPRESSÃO:

7.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da Lei 14.133/21;

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;



7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9. DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei



nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei Federal 14.133/21;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.



9.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 130

02 - PODER EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0005.2037.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15%

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possa surgir.

E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº 1-838/2024.

Cujubim/RO, 21 de outubro de 2024.

JOÃO BECKER

MUNICÍPIO DE CUJUBIM

Contratante

EVELIN CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente


PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS


Contratada

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com

 Documento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/10/2024 às 13:26, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EVELIN CRISTINA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 21/10/2024 às 13:28, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **300879** e o código verificador **ADD52BA9**.

Referência: [Processo nº 1-838/2024](#).

Docto ID: 300879 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.







Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	59 assinado	24/10/2024

ID: 302524	Processo	Documento
CRC: F57A3E7C		
Processo: 1-838/2024		
Usuário: RAQUEL RAENGER		
Criação: 24/10/2024 10:03:26	Finalização: 24/10/2024 10:04:51	

MD5: **936F2A99F176B85BAFD54405DA5CA485**
SHA256: **CF080F68310EC0A8EE660FCE624A1765AAE4A569146870A2578DF3B8B142CFD0**

Súmula/Objeto:
CONTRATO Nº 59/2024 - ASSINADO PELA EMPRESA

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	Cujubim	RO	24/10/2024 10:03:26
-------------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24/10/2024 10:03:26
---	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 302524 e o CRC F57A3E7C.